

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1013689-61.2018.8.26.0100

ONBEHALF AUDITORES E CONSULTORES LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada nos autos da **Falência de ROLL-LIFT MOVIMENTO DE CARGAS LTDA** (“Falida”), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls.3391/3392, requerer a juntada do novo edital de alienação por proposta fechada (**Doc. 01**), bem como informar que encaminhará o documento para a Z. Serventia.

Termos em que
pede deferimento.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2023

ONBEHALF AUDITORES E CONSULTORES LTDA.

Administradora Judicial
Luiz Deoclecio Fiore de Oliveira
CRC SP – 289633/O-3

Fernando Gomes dos Reis Lobo

OAB/SP 183.676

Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível.

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível.

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR PROPOSTAS FECHADAS.

EDITAL – VENDA MEDIANTE PROPOSTA DO CRÉDITO ABAIXO DESCRITO, expedido nos autos da falência de **ROLL-LIFT MOVIMENTO DE CARGAS LTDA**, Processo nº 1013689-61.2018.8.26.0100.

FAZ SABER pelo presente Edital que: (i) a MASSA FALIDA, requer seja dado início ao processo competitivo para a alienação, na modalidade prevista no § 3º, do art. 142, da Lei 11.101/2005, do ativo arrecadado pela Administradora Judicial, para venda, conforme previsto no art. 141, cujo valor do ativo é de R\$ 217.586,34 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), referente ao crédito listado em prol da massa falida na Recuperação Judicial do GRUPO GALVÃO ENGENHARIA; (ii) a 1ª praça terá início no dia **09/03/2023** às 14:30h e se encerrará dia **24/03/2023** a partir das 14:30h, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor de R\$ 217.586,34 (valor de avaliação); não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que terá início no dia **24/03/2023** às 14:31h e se encerrará no dia **08/04/2023** às 14:30h, onde serão onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05; (iii) as propostas deverão observar as seguintes condições e termos: (A) O objeto da OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL é do crédito listado na Recuperação Judicial do Grupo Galvão Engenharia no valor de **R\$ 217.586,34**; (B) As informações detalhadas acerca do crédito poderão ser solicitadas diretamente à ADMINISTRADORA JUDICIAL pelo próprio interessado; (C) As propostas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico da Administradora Judicial: rolllift2vfrj@gmail.com. (D) As vias da proposta deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade e invalidade: (D.1) qualificação completa do proponente, acompanhada de documentos suficientes segundo a lei que comprovem a identidade e regularidade, sendo que para as pessoas jurídicas, será obrigatória a apresentação de cópia autenticada de seu ato constitutivo e todas as posteriores alterações; prova de legitimidade dos signatários da proposta, sendo obrigatória cópia autenticada da ata de Assembleia Geral que elegeu e empossou os signatários; (D.2) que o signatário da proposta é representante legal do proponente, de acordo com a documentação anexada conforme o item D.1 deste edital; (D.3) que a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente; (D.4) que, caso não cumprido o pagamento dentro do prazo estabelecido na proposta, tornar-se-á sem efeito a homologação judicial, sem prejuízo de cobrança de multa prevista no presente edital; (E) as propostas, a que título for, deverão obrigatoriamente conter: (E.1) o preço oferecido, de maneira destacada e clara, bem como fixar multa de 10% sobre o valor da proposta no caso de desistência após a homologação judicial; (E.2) explicitar o caráter irrevogável e irretratável do preço e condições; (E.3) A transferência do crédito em favor do comprador está condicionada ao pagamento integral do preço proposto e a massa falida formalizará a transferência por meio de contrato de cessão, somente após a quitação integral do preço; (F) a venda judicial isenta o adquirente de sucessões

trabalhistas e tributárias. Mesmo que haja dívidas oriundas de relações jurídicas, ainda assim não incidirão sobre os bens da alienação, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 11.101/2005; (G). A desistência da proposta após a homologação judicial da venda importará no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do seu valor, apurado pelo preço oferecido, a ser pago pela proponente-desistente à MASSA FALIDA mediante depósito judicial vinculado à FALÊNCIA. A audiência de abertura e divulgação das propostas será feita pela Administradora Judicial, em ambiente virtual, ao final dos períodos estabelecidos para apresentação das propostas, devendo a Administradora divulgar nos autos e em seu site (<http://www.onbehalf.com.br>), com antecedência de 48 horas, os links de acesso aos interessados. E para que se produza seus efeitos de direito será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 06 de fevereiro de 2023